



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE  
PALMÁCIA - CEARÁ

### Projeto de Indicação nº 001/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palmácia

Os Vereadores que abaixo subscreve, apresentam nos termos do Regimento Interno a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito David Campos Martins, ouvindo o plenário dessa Casa que adote medidas necessárias junto ao setor competente e, viabilize a seguir como exemplo os termos da Lei Municipal nº 224/2007 ( em anexo ), no sentido de conceder **PENSÃO PECUNIÁRIA AO EX. PARLAMENTAR E EX. VICE PREFEITO DESTA MUNICÍPIO SENHOR JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA.**

### Justificativa

A presente indicação vem atender a solicitação dos familiares, bem como, a situação de saúde que nosso Ex. Parlamentar e amigo encontrasse. Destaca-se ainda, que o Senhor José Rodrigues sempre lutou por melhorias em nossa cidade.

Desta forma, diante da importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares e pronto atendimento por parte de nosso Prefeito David Campos.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Antonio Holanda de Oliveira Junior (Presidente)

Aderbal Rodrigues Correia (Vice – Presidente)

Maria Valdirene Bezerra Vidal (1ª Secretária)

Francisco Dayvidson Luz Rebouças (2º Secretário)

Antonio José Almeida Sipriano

Francisco Cleto Bezerra de Castro

Francisco Edson Cavalcante

Francisco Ernando de Oliveira

Pedro Junior Andrade Mesquita

**APROVADO**  
Em 25/02/2024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**"AOS PÉS DE CRISTO A CIDADE DE PALMÁCIA"**

Lei nº 224 /2007

Concede Pensão ao Ex. -Prefeito Antônio Simplicio do Nascimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce., no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida uma Pensão pecuniária no valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo, ao Ex-Prefeito - Antônio Simplicio do Nascimento.

**Parágrafo Único** - A pensão será vitalícia, isto é, o beneficiário gozará deste direito enquanto vida tiver, extinguindo-se a pensão quando o Ex-Prefeito Antônio Simplicio do Nascimento deixar de existir.

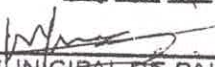
**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 10 de maio de 2007.

  
JOÃO ANTONIO DESIDERIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

por afixação em flanelógrafo  
em 10/05/07, nos termos recomendados  
pelo Egrégio STJ (RESP nº 105.232-CE),  
tendo em vista a ausência de Diário Oficial.  
Palmácia/CE, 10/05/07

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção

Praca 7 de Setembro, 635, centro, Palmácia-Ce. Fone: (85) 3339 1182, Fax: (85) 3339 1188,  
CEP: 62.780-000